



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.364 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

**“Declara de utilidade pública municipal o
“Grande Oriente do Brasil - Acre”,
federado ao Grande Oriente do Brasil, no
município de Rio Branco-AC e dá outras
providências.”**

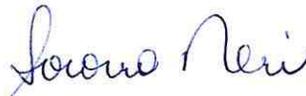
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal o Grande Oriente do Brasil - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 13.735.905/0001-51, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

- I - está constituída há mais de um ano;
- II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;
- III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e conselhos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - promove assistência social, educação e cultura no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de setembro de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.


Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

